



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 34/2013

Autoriza a reformulação do Programa de Pós-graduação em Direito, Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo n.º.10.857/UERJ/2010 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito — Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização, a ser oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ.

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Direito obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, Deliberação n.º 117/1985, e na Resolução CNE/CES n.º 01/2001 que regulamenta os Programas de Pós-Graduação no Brasil.

Art. 3º – As estruturas curriculares dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Direito obedecerão ao que discriminam os Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação.

Art. 4º – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Deliberação n.º 061/10.

Parágrafo único – O disposto nas Deliberações n.ºs 006/10 e 061/10 permanecem aplicáveis aos alunos matriculados na vigência dos referidos atos que optarem pelo regime nelas previsto.

UERJ, 24 de outubro de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO I

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)**

**TÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da UERJ tem por finalidade formar docentes e pesquisadores altamente qualificados em suas Áreas de Concentração, a saber:

- a) Pensamento Jurídico e Relações Sociais;
- b) Cidadania, Estado e Globalização.

Parágrafo único - O PPGD constitui-se dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado nas 2 (duas) áreas de concentração estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 2º - O PPGD tem por objetivo:

- I - desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado do Direito, a partir da abordagem humanística e interdisciplinar;
- II - promover a crítica doutrinária, legislativa e jurisprudencial, mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;
- III - incentivar, por intermédio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito de graduação;
- IV - estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordos e protocolos;
- V - formar docentes em Direito.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º - O PPGD será oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, com a seguinte estruturação acadêmica:

§1º - A área de concentração Pensamento Jurídico e Relações Sociais apresenta 4 (quatro) linhas de pesquisa, a saber:

- 1) Direito da Cidade;



- 2) Direito Civil;
- 3) Empresa e Atividades Econômicas;
- 4) Teoria e Filosofia do Direito.

§2º - A área de concentração Cidadania, Estado e Globalização apresenta 5 (cinco) linhas de pesquisa, a saber:

- 1) Direito Público;
- 2) Direito Processual;
- 3) Direito Internacional;
- 4) Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento;
- 5) Direito Penal.

Art. 4º - O PPGD será coordenado por um Colegiado constituído por:

- a) 1 (um) Coordenador;
- b) 1 (um) Vice-Coordenador;
- c) Diretor da Faculdade de Direito;
- d) 9 (nove) Representantes docentes, sendo um para cada linha de pesquisa;
- e) 1 (um) representante do corpo discente.

Art. 5º - O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos dentre os professores permanentes do PPGD que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta por todos os professores do Programa, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo autorizada uma única reeleição consecutiva.

Art. 6º - Os representantes docentes das linhas de pesquisa e seus suplentes serão eleitos dentre os professores permanentes das respectivas áreas de concentração por linha de pesquisa que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta por todos os professores da respectiva linha de pesquisa, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º - O representante do corpo discente e seu suplente, com mandato de 1 (um) ano, renovável uma única vez pelo mesmo procedimento, serão eleitos pelo corpo discente do PPGD dentre os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado ou Doutorado, respectivamente, e que não estejam com as suas matrículas trancadas na data de eleição.

Art. 8º - O resultado da eleição do Colegiado do PPGD deverá ser homologado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.



Art. 9º - O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do Coordenador do PPGD ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, observada a periodicidade mínima mensal para as convocações ordinárias.

Parágrafo único - O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do PPGD será constituído pela maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

Art. 10 - Compete ao Colegiado do PPGD:

I - apreciar e definir linhas de pesquisa, projetos a estas vinculados, projetos isolados e relatórios referentes a estes, desenvolvidos por seus docentes e discentes, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito;

II - aprovar e propor, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, e posterior encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente;

III - indicar Comissão Examinadora para seleção dos candidatos às áreas de concentração, definindo, através da divulgação de edital, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;

IV.- elaborar relatório de execução de convênios e relatório anual dos Cursos de Mestrado e Doutorado;

V- aprovação dos convênios que envolvam o PPGD;

VI - decidir sobre a concessão de bolsas de estudo;

VII - homologar a Comissão Examinadora de Dissertações ou Teses, ouvido o professor orientador;

VIII - homologar os resultados do exame de seleção ao Mestrado e ao Doutorado apresentados pelas respectivas comissões;

IX - deliberar acerca do pedido de realização de estágio de pós-doutoramento no PPGD;

X - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, súmulas sobre matérias da sua competência, autorizando que o Coordenador decida de acordo com elas;

XI - analisar e julgar recursos contra decisões do Coordenador.

Art. 11 - Compete ao Coordenador do PPGD:

I - controlar a distribuição de vagas no PPGD para fins de matrícula, orientar os candidatos nesta, e os alunos na inscrição em disciplinas por linha de pesquisa;

II - coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas;

III - representar o Programa junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e a outras instituições, quando convidado;



IV - executar as decisões do Colegiado do PPGD na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições legais em vigor;

V - decidir, ad referendum do Colegiado do PPGD, em situação de urgência;

VI - indicar, mediante sugestão do aluno e anuência do professor, o orientador e coorientador;

VII - efetuar o acompanhamento dos alunos bolsistas, inclusive emitindo parecer sobre cancelamento de bolsas e substituição de alunos bolsistas;

VIII - propor ao Colegiado critérios para a concessão de bolsas de estudos; IX. - coordenar as atividades de pesquisa do Programa;

IX - coordenar as atividades de pesquisa do Programa;

X.- decidir sobre os pedidos de inscrição, de trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplina, e, ouvido o professor orientador, sobre o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas com aprovação em outros programas de pós-graduação, nacionais, quando recomendados pela Capes, e estrangeiros;

XI - homologar a indicação de professores orientadores e co-orientadores;

XII - homologar a designação, pelo orientador, da comissão encarregada do exame de qualificação para o Mestrado e para o Doutorado;

XIII - homologar os resultados dos exames de qualificação, apresentados pelas respectivas comissões;

XIV - homologar o resultado da defesa pública de Dissertações e Teses.

Art. 12 - Compete ao Vice-coordenador do PPGD substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos e atuar nas matérias objeto de delegação pelo Coordenador.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 13 - O corpo de docentes permanentes do PPGD será formado por:

- a) professores efetivos, que sejam doutores pertencentes ao quadro funcional docente ativo da UERJ;
- b) professores visitantes, que sejam doutores e docentes vinculados à UERJ por bolsa de curta ou longa duração;
- c) professores voluntários, que sejam docentes que integraram o quadro da UERJ e que foram aposentados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

§1º - Será condição necessária para a integração ao corpo docente permanente do PPGD a comprovação, por parte do professor, de dedicação à pesquisa e de produção científica relevante pelo período de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento no PPGD.

§2º - Para a manutenção do docente como permanente no PPGD, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - tenham desenvolvido atividades de ensino na pós-graduação e graduação no último ano;

II - tenham participado de projetos de pesquisa do programa no último ano;

III - tenham orientado, no último ano, alunos de Mestrado ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo Programa de Pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham produção científica considerada na alocação de carga horária docente pela UERJ no triênio anterior.

§3º - O desempenho das atividades fundamentais ao PPGD deverá recair sobre os Professores Permanentes.

§4º - Somente ao Professor Permanente do Programa será permitido ministrar disciplinas obrigatórias e optativas, participar de banca de seleção de ingresso discente e integrar o Colegiado do PPGD.

§5º - Somente os professores efetivos poderão ser admitidos como Colaboradores, sem prejuízo do disposto no § 5º, observados os limites indicados pela UERJ e pelos órgãos de regulação e avaliação da atividade de Pós-graduação e o objetivo contido no §2º.

§6º - Quando o número de Professores Colaboradores representar percentual elevado, de modo a comprometer o disposto nos §§ 2º e 4º, o Colegiado do PPGD poderá:

- a) vedar o ingresso de novos Professores Colaboradores;
- b) desligar do Programa os Professores Permanentes que solicitarem a modificação dessa condição;
- c) excluir Professores Colaboradores até que o percentual destes volte a ser adequado aos limites previstos no §2º e §4º, respeitados os critérios de produção científica, docência, orientação e antiguidade no PPGD para a escolha dos Professores Colaboradores que continuarão integrando o Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

Art. 14 - A indicação de professor para o PPGD será submetida à aprovação pelo Colegiado do PPGD e pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, sendo encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ.

§1º - As disciplinas optativas e eletivas das respectivas linhas de pesquisa só poderão ser ministradas por professor vinculado a outra linha mediante autorização do departamento em que está inserida a disciplina.

§2º - As disciplinas obrigatórias de cada área de concentração podem ser ministradas pelos professores vinculados às linhas de pesquisa da respectiva área.

§3º - As disciplinas referidas no § 2º só poderão ser ministradas por professor vinculado a linha de pesquisa de outra área de concentração mediante autorização do Colegiado do PPGD.

CAPÍTULO II - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 15 - Durante o Curso cada aluno terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um professor orientador, designado na forma deste Regulamento.

Art. 16 - O professor orientador será indicado pelo Coordenador do PPGD, dentre os professores vinculados à linha de pesquisa selecionada pelo aluno em seu plano de trabalho, até o término do segundo período letivo, mediante sugestão do aluno interessado e anuência do referido professor.

Art. 17 - São atribuições do professor orientador:

I - opinar sobre a inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina e aproveitamento de créditos;

II - acompanhar o desempenho do aluno na orientação para a elaboração do projeto de Dissertação ou Tese e seu desenvolvimento, até a redação final.

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 18 - O corpo discente do PPGD será constituído de alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 19 - Será considerado aluno de disciplina isolada aquele que, matriculado em outro curso de pós-graduação stricto sensu, ou equivalente no exterior, se inscreva e curse disciplina do PPGD com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.



§1º - A inscrição para os fins previstos no caput deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina.

§2º - Os alunos de disciplina isolada no PPGD receberão declaração de frequência e nota no final do período, com indicação de aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 20 - Poderão inscrever-se no Curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação em Direito e, no Curso de Doutorado, os portadores de diplomas de graduação em Direito e de Mestrado em Direito.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Colegiado do PPGD, poderão ser aceitas inscrições de candidatos portadores de diplomas em outras áreas de conhecimento com inserção nas linhas de pesquisa do PPGD.

Art. 21 - Serão exigidos para inscrição no processo seletivo:

- I - requerimento ao Coordenador do PPGD em formulário próprio;
- II - ficha de inscrição, contendo dados pessoais e indicação de idioma(s) para o exame de aptidão em língua estrangeira;
- III - projeto de Tese, no caso de inscrição ao processo seletivo ao Doutorado, em cinco vias, necessariamente adequado a uma das linhas de pesquisa do Curso;
- IV - duas cartas de recomendação de profissionais, pesquisadores ou docentes, que atestem a idoneidade do candidato e sua inclinação para a vida acadêmica, em formulário próprio;
- V - cópia (frente e verso) do diploma de graduação plena em Direito, para o Curso de Mestrado, e do diploma de Mestrado em Direito, para o Curso de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;
- VI - currículo lattes com cópias das publicações;
- VII - cópia da carteira de identidade;
- VIII - cópia do CPF;
- IX - duas (2) fotografias 3x4 recentes;
- X - cumprimento dos demais requisitos contidos no Edital.

§1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados.

§2º - A Coordenação do Curso regulará, por Edital de Seleção, a forma de inscrição no Mestrado e no Doutorado.



§3º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de graduação a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Mestrado, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau.

§4º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea V do caput deste artigo antes da entrega da versão preliminar da dissertação de Mestrado visando à defesa.

§5º - Caso a IES não tenha expedido o diploma Mestre a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Doutorado, aceitar-se-á cópia da ata da defesa da Dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão emitida pela IES de origem.

§6º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea V do caput deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades no Curso.

Art. 22 - Os candidatos serão submetidos a exame de seleção e classificados, dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado do PPGD, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

Art. 23 - O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, entrevista perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de projeto de Tese, no caso de inscrição no processo seletivo do Curso de Doutorado.

Art. 24 - Os candidatos prestarão exame de aptidão em 1 (uma) língua estrangeira, no caso de admissão ao Mestrado, e em 2 (duas) para admissão no Doutorado.

§1º - O exame de aptidão em língua estrangeira, conforme caput deste artigo, será oferecido nos seguintes idiomas: francês, inglês, italiano e alemão, segundo livre escolha do candidato, no ato da inscrição.

§2º - O candidato aprovado no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Mestrado do PPGD/UERJ, estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.

§3º - O candidato aprovado no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Doutorado do PPGD/UERJ estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.



§4º A aprovação do exame de aptidão de línguas no Mestrado não confere qualquer isenção para o exame do Doutorado.

Art. 25 - Na prova escrita, os candidatos deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicados no Edital de Seleção, proficiência em língua portuguesa e capacidade de argumentação.

Parágrafo único - A prova escrita versará sobre temas relacionados às linhas de pesquisa em desenvolvimento e sobre a bibliografia previamente divulgada.

Art. 26 - A entrevista, de caráter exclusivamente eliminatório, aferirá o interesse do candidato pela vida acadêmica, levando-se em conta sua produção científica e experiência profissional, avaliando-se o potencial do candidato para a pesquisa e estudos avançados.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I - ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 27 - O PPGD, em conformidade com as linhas de pesquisa implantadas, obedecerá à estrutura curricular, constante dos Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação, sendo exigida a elaboração de Dissertação para obtenção do título de Mestre, e de Tese, com base em investigação original, para obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração cursada.

Art. 28 - Os Cursos de Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente, e duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, incluindo a elaboração, apresentação e defesa de Dissertação ou de Tese, a contar da data de início das atividades no Curso.

§1º - Poderá ser concedido ao aluno o trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado e de 12 (doze) meses para o Doutorado, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente 1/3 (um terço) do total de créditos.

§2º - O período de trancamento de matrícula será computado para fins de contagem do prazo máximo previsto no caput deste artigo para integralização do respectivo Curso.



CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 29 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

Art. 30 - A estrutura curricular compõe-se de disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas optativas e eletivas para cada curso por área de concentração e linhas de pesquisa do PPGD.

Art. 31 - O aluno, como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre ou do título de Doutor, deverá integralizar um total mínimo de créditos assim distribuídos:

a) para título de Mestre

	Número de Créditos	Carga horária
Disciplinas obrigatórias	08	120
Disciplinas optativas	04	60
Disciplinas eletivas	16	240
Prática Docente I	04	60
Grupo de Pesquisa Institucional I	04	60
Seminário de Dissertação	04	60
Total mínimo a cursar	40	600

a) para título de Doutor

	Número de Créditos	Carga horária
Disciplinas obrigatórias	08	120
Disciplinas eletivas	16	240
Prática Docente II e III	08	120
Grupo de Pesquisa Institucional II e III	08	120
Seminário de Tese I e II	08	120
Total mínimo a cursar	48	720

§1º - Os alunos do Mestrado e do Doutorado deverão cursar uma disciplina obrigatória da respectiva área de concentração e uma disciplina obrigatória da linha de pesquisa.

§2º - Os alunos do Mestrado deverão cursar uma disciplina optativa dentre as três disciplinas fundamentais a cada segmento de investigação científica previstas em cada uma das linhas de pesquisa.

§3º - Os alunos do Mestrado e do Doutorado deverão cursar quatro disciplinas eletivas dentre todas as que forem oferecidas pela respectiva linha de pesquisa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

§4º - Os alunos do Mestrado deverão cursar um período de estágio docente, um grupo de pesquisa institucional, além do seminário de Dissertação.

§5º - Os alunos do Doutorado deverão cursar dois períodos de estágio docente, dois grupos de pesquisa institucional, além dois períodos de seminário de Tese.

Art. 32 - O aproveitamento de créditos de disciplina cursada pelo aluno em outro Programa de Pós-graduação stricto sensu, seja no país, seja no exterior, observado o limite previsto no § 2º do artigo 33 deste Regulamento, dependerá de:

- a) requerimento nesse sentido por parte do aluno à Coordenação do PPGD;
- b) aprovação na disciplina cursada, em período inferior a 4 (quatro) anos, contados retroativamente à data do requerimento;
- c) no caso do curso ministrado no Brasil, ser o mesmo credenciado pelos órgãos competentes;
- d) no caso de curso ministrado no exterior, serem a instituição e o curso reconhecidos pelo Colegiado do PPGD, respectivamente, como idôneos e de real valor;
- e) parecer favorável do professor orientador e do professor cuja disciplina foi indicada como equivalente;
- f) deferimento por parte do Coordenador do PPGD.

Art. 33 - Os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas não são passíveis de serem quitados com o aproveitamento de outra disciplina cursada.

§1º - As disciplinas obrigatórias ou optativas podem servir como eletivas, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§2º - O aluno do Mestrado e do Doutorado poderá cursar duas disciplinas vinculadas a outra área de concentração ou linha de pesquisa como eletiva, desde que compatível com sua pesquisa e com aprovação do orientador.

§3º - A prática docente do Mestrado não poderá ser quitada como prática docente do doutorado.

§4º - Salvo autorização do professor da disciplina, o aluno do Mestrado não poderá cursar disciplina do Doutorado.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS



Art. 34 - Os candidatos selecionados deverão efetuar suas matrículas no Curso para o qual foram aprovados, no período definido no Edital de Seleção.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetivarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação, seguindo o calendário divulgado no Edital.

Art. 35 - Em cada semestre letivo, o aluno deverá efetivar inscrição em disciplinas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do PPGD e com o plano individual de estudos, observando o calendário acadêmico divulgado pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§1º - O aluno poderá solicitar cancelamento de inscrição em determinada disciplina, obrigatória ou eletiva, desde que não tenha sido ministrada mais de 15% da respectiva carga horária.

§2º - Após o limite estabelecido no parágrafo anterior, o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado na mesma.

CAPÍTULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 36- A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos Cursos de Mestrado e Doutorado, será realizada pelo professor responsável, em decorrência do desempenho dos alunos traduzido, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

§2º - O aluno que for reprovado duas vezes na mesma disciplina será automaticamente desligado do Curso.

§3º - A aprovação dependerá ainda da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

§4º - Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do aluno que não foi aprovado em todas as disciplinas.



CAPÍTULO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 37 - A critério do Colegiado do PPGD, após a conclusão de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos créditos obrigatórios, havendo solicitação do orientador, o aluno será submetido ao Exame de Qualificação que o habilitará a desenvolver a Dissertação ou a Tese.

§1º - O Exame de Qualificação realizado por comissão formada por 2 (dois) professores doutores, sendo um deles o orientador, aprovada pela Coordenação do PPGD, incluirá a apresentação e defesa do projeto de Dissertação ou de Tese.

§2º - Ao aluno não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser concedida, pelo Colegiado do PPGD, outra e única oportunidade de submeter-se ao mesmo.

§3º - O aluno reprovado pela segunda vez no exame de qualificação será desligado do Curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para cancelamento da matrícula.

§4º - Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do aluno que não foi aprovado no exame de qualificação.

CAPÍTULO VI - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 38 - A Dissertação exigida para obtenção do título de Mestre, bem como a Tese para o título de Doutor, serão desenvolvidas sob orientação do professor orientador, observando o Art. 17, incisos III e IV, deste Regulamento.

Art. 39 - A apresentação e defesa das Dissertações ou Teses dependerão de:

- a) parecer prévio do professor orientador;
- b) solicitação de constituição de banca examinadora;
- c) aprovação no exame de qualificação;
- d) aprovação em todas as disciplinas do curso.

Parágrafo único - O pedido de constituição de banca examinadora de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo 7 (sete) no caso de Dissertação e 10 (dez) no caso de Tese.

Art. 40 - A obtenção do título de Doutor, nos termos do Art. 5º da Resolução CNE/CES N° 01/2001, dar-se-á nos termos e critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGD.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

Parágrafo único - Caberá ao Colegiado do PPGD regulamentar o processo de inscrição e seleção dos candidatos, bem como os aspectos necessários ao balizamento das condições de admissibilidade e seus requisitos.

Art. 41 - A dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros, todos com o título de Doutor, designados pelo Colegiado do PPGD mediante indicação do professor orientador, um dos quais, necessariamente, não pertencente ao Programa nem ao quadro funcional ativo da Faculdade de Direito da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a referida Banca.

Art. 42 - A Tese de Doutorado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 5 (cinco) membros, portadores de título de Doutor, designados pelo Colegiado do PPGD, mediante proposta do professor orientador, dois dos quais, necessariamente, não pertencentes ao Programa nem ao quadro funcional ativo da Faculdade de Direito da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a referida Banca.

Art. 43 - Serão igualmente escolhidos 2 (dois) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão, observando que um destes suplentes deverá ser externo ao Programa e ao quadro funcional ativo da UERJ.

Art. 44 - A defesa oral da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será realizada em sessão pública na UERJ, cuja data será fixada pela Colegiado do Programa, respeitado o prazo máximo estabelecido no Art. 29, para a duração do Curso.

§1º - O aluno, se autorizado pelo Presidente da Banca, exporá aos examinadores o conteúdo do trabalho em prazo não superior a 20 (vinte) minutos, no caso de Dissertações de Mestrado, e de 30 (trinta) minutos, no caso de Teses de Doutorado.

§2º - Cada examinador poderá arguir o candidato por período não superior a 20 (vinte) minutos, tratando-se de Dissertação de Mestrado, e por período não superior a 30 (trinta) minutos, quanto à Tese de Doutorado, facultado ao candidato iguais prazos para resposta.

§3º - A Banca Examinadora decidirá se o candidato considera-se "aprovado", "aprovado com restrição" ou "reprovado", não sendo atribuída ao trabalho qualquer nota.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

§4º - Excepcionalmente, a critério da unanimidade da Banca Examinadora, poderão ser atribuídas ao aluno aprovado na defesa, as referências "aprovado com louvor" e/ou "aprovado com recomendação para publicação".

Art. 45 - Após a defesa da Dissertação ou da Tese, o candidato "aprovado com restrição" terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao professor orientador 1 (um) exemplar de seu trabalho com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 46 - O professor orientador emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

Parágrafo único - No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de 30 (trinta) dias referido no artigo anterior, o aluno estará reprovado.

CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 47 - O aluno de Mestrado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Mestre em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

Art. 48 - O aluno de Doutorado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Doutor em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 49 - São da competência do Coordenador do PPGD os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

Art. 50 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGD, cabendo recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

§1º- As Deliberações nºs 006/10 e 061/10 permanecem em vigor e são aplicáveis aos alunos matriculados na vigência dos referidos atos que optarem pelo regime nelas previsto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

§2º- O Colegiado do PPGD disciplinará as regras e procedimentos para o exercício da opção pelo novo regime.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS	
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DA ÁREA	DEPARTAMENTO
TEORIA DA JUSTIÇA	DISCIPLINAS BÁSICAS
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Direito da Cidade	DEPARTAMENTO Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL Direito Civil-Constitucional	DEPARTAMENTO Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS Tutela Jurídica das Relações Empresariais	DEPARTAMENTO Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO Epistemologia das Ciências Sociais	DEPARTAMENTO Disciplinas Básicas
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	



DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
<p>DIREITO DA CIDADE Planejamento Urbano Regiões Metropolitanas Regularização Fundiária</p> <p>DIREITO CIVIL Direito das Relações Existenciais Direito das Relações Patrimoniais Biodireito e Valores Constitucionais</p> <p>EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS Relações Individuais e Coletivas do Trabalho Teoria do Direito da Propriedade Industrial Tópicos de Direito da Empresa I</p> <p>TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO Ética Direito e Pensamento Político Direitos Humanos</p>	<p>DEPARTAMENTOS Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas</p> <p>DEPARTAMENTOS Direito Civil Direito Civil Direito Civil</p> <p>DEPARTAMENTOS Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho</p> <p>DEPARTAMENTOS Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas</p>
Mínimo a cursar = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
<p>DIREITO DA CIDADE Serviços Públicos e Infraestrutura Cidade, Globalização e Meio Ambiente Cidade e Mercado Direito da Criança e do Adolescente no Contexto Urbano Tópicos Especiais de Direito da Cidade I</p>	<p>DEPARTAMENTOS Direito do Estado Direito do Estado Disciplinas Básicas Direito Civil Disciplinas Básicas</p>
<p>DIREITO CIVIL Problemas da Responsabilidade Civil Tutela das Relações Familiares Princípios Contratuais Aplicados Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Direito Civil Tutela do Consumidor na Legalidade Constitucional Direito e Mídia Função Social da Posse e Titularidades Patrimoniais Estudos de Casos Controvertidos Tópicos Especiais de Direito Civil</p>	<p>DEPARTAMENTOS Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil</p>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

<p>EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS</p> <p>Direito da Concorrência Contratos de Transferência de tecnologia, franquia empresarial e correlatos Relações de Trabalho no Contexto da Globalização Relações Empresariais Contemporâneas Direito Societário</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho</p>
<p>TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO</p> <p>Direito e Sociologia Temas de Judicialização da Política Metodologia da Pesquisa e Ensino de Direito Tópicos Especiais de Teoria do Direito Tópicos Especiais de Teoria da Justiça I Tópicos Especiais de Filosofia do Direito I Estudo Crítico de Autores I</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas</p>
<p>Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas</p>	
<p>ATIVIDADE OBRIGATORIA</p>	
<p>Estágio Docente I (04 créditos/60 horas)</p>	<p>**</p>
<p>Grupo de Pesquisa Institucional I (04 créditos/60 horas)</p>	<p>***</p>
<p>Seminário de Dissertação (04 créditos/60 horas)</p>	
<p>Subtotal: 12 créditos / 180 horas</p>	

- Grupo de Pesquisa Institucional - Direito da Cidade
- Grupo de Pesquisa Institucional - Direito Civil
- Grupo de Pesquisa Institucional - Teoria e Filosofia do Direito
- Grupo de Pesquisa Institucional - Empresa e Atividades Econômicas

**O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo.



ANEXO III

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO	
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPARTAMENTO
Direitos Fundamentais	Direito do Estado
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO Direito Constitucional Contemporâneo	DEPARTAMENTO Direito de Estado
DIREITO PROCESSUAL Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional	DEPARTAMENTO Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL Direito Internacional Privado Contemporâneo	DEPARTAMENTO Direito Civil
FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO Direito Constitucional Financeiro e Tributário	DEPARTAMENTO Direito do Estado
DIREITO PENAL Direito Penal e Constituição	DEPARTAMENTO Direito Penal
Subtotal = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO Jurisdição Constitucional Teoria Geral do Direito Administrativo Filosofia Constitucional	DEPARTAMENTOS Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL Fundamentos do Processo Civil Fundamentos do Processo Penal Fundamentos do Processo do Trabalho	DEPARTAMENTOS Direito Processual Direito Processual Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL Teoria do Direito Internacional Direito Processual Internacional Direito Internacional do Comércio	DEPARTAMENTOS Direito do Estado Direito Civil Direito do Estado



FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTOS
Federalismo Fiscal Tributação e Políticas Públicas Planejamento Tributário e Direito Privado	Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTOS
Teoria do Delito e Modernas Orientações Teoria da Pena e Alternativas Penais Direito Penal Internacional	Direito Penal Direito Penal Direito Penal
Mínimo a cursar = 4 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTOS
Direito Público da Economia Interpretação Constitucional Teoria da Constituição Teoria do Estado de Direito Direito dos Serviços Públicos Tópicos de Direito Constitucional Tópicos de Direito Administrativo	Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTOS
Direito Processual Constitucional Direito Processual Coletivo Meios Alternativos de Solução de Conflitos O Direito Processual e a Jurisprudência: Estudo de Casos A Teoria da Prova e o Processo Tópicos Especiais de Direito Processual I Direito Processual Público Inovações nas Estruturas Fundamentais do Processo	Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTOS
Arbitragem Internacional Direito Internacional dos Investimentos e Direito Internacional do Petróleo Direito Internacional dos Direitos Humanos Teoria das Organizações Internacionais Direito do Comércio Internacional Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia Tópicos de Direito Internacioanl Privado Tópicos de Direito Internacional do Petróleo Tópicos de Direito Internacional Público	Direito Civil Direito Civil Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito do Estado



FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTOS
Ética Fiscal	Direito do Estado
Sistema Orçamentário e Cidadania	Direito do Estado
Relação Jurídica Tributária	Direito do Estado
Processo Tributário	Direito do Estado
Vigência, Interpretação e aplicação da Lei Tributária	Direito do Estado
Tópicos Especiais do Direito Tributário	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTOS
Criminologia	Direito Penal
Direito Penal Ambiental	Direito Penal
História do Direito Penal	Direito Penal
Direito Penal Econômico	Direito Penal
Política Criminal	Direito Penal
Execução Penal	Direito Penal
A Teoria da Prova e Processo Penal	Direito Penal
Tópicos Especiais de Direito Penal I	Direito Penal
Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas	
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	
Prática Docente I	(04 créditos/60horas) **
Grupo de Pesquisa Institucional I	(04 créditos/60horas) ***
Seminário de Dissertação	(04 créditos/60horas)
Subtotal = 12 créditos / 180 horas	

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	8 CRÉDITOS / 120 HORAS
DISCIPLINAS OPTATIVAS	4 CRÉDITOS / 60 HORAS
DISCIPLINAS ELETIVAS	16 CRÉDITOS / 240 HORAS
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	12 CRÉDITOS / 180 HORAS
TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS	40 CRÉDITOS / 600 HORAS

Obs.: Todas as disciplinas, assim como cada uma das atividades obrigatórias, correspondem a 4 créditos (60 horas) .

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Internacional

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Processual

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Público

Grupo de Pesquisa Institucional — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Penal

**O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo.



ANEXO IV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
DOUTORADO**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E
RELAÇÕES SOCIAIS**

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPARTAMENTO
Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico	Disciplinas Básicas
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Políticas Públicas Urbanas	DEPARTAMENTO Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL Teoria da Interpretação e Relações Privadas	DEPARTAMENTO Direito Civil
EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS Empresa, Estado e Sociedade	DEPARTAMENTO Direito Comercial e do Trabalho
TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO Teoria da Justiça	DEPARTAMENTO Disciplinas Básicas
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	

DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO DA CIDADE Tendências Globais de Governança Urbana Violência e Processos Sociais Urbanos Sociologia das Relações Jurídicas Direito Ambiental Tópicos Especiais de Direito da Cidade II	DEPARTAMENTOS Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Direito do Estado Disciplinas Básicas



<p>DIREITO CIVIL</p> <p>Direito Civil Comparado O Consumidor e o Mercado Fundamentos do Direito Autoral Historicidade dos Institutos de Direito Civil Teoria dos Bens Igualdade de Gênero e o Direito Relações Familiares e Sucessórias na Legalidade Constitucional Tópicos Especiais de Direito Civil-Constitucional</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito Civil</p>
<p>EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS</p> <p>Economia e Trabalho Liberdade e Trabalho</p> <p>Teoria e Prática da Concorrência e da Concorrência Desleal Aplicada à Propriedade Industrial Direito da Empresa Comparado</p> <p>Tópicos de Direito da Empresa II</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Disciplinas Básicas Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho Direito Comercial e do Trabalho</p>
<p>TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO</p> <p>Direito e Modernidade Direito e Ética Tópicos Especiais de Sociologia do Direito Tópicos Especiais em Teoria da Justiça II Tópicos Especiais em Filosofia do Direito II Estudo Crítico de Autores II</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas</p>
<p>Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas</p>	
<p>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</p>	
<p>Prática Docente II</p>	<p>(04 créditos) **</p>
<p>Prática Docente III</p>	<p>(04 créditos) **</p>
<p>Grupo de Pesquisa Institucional II</p>	<p>(04 créditos) ***</p>
<p>Grupo de Pesquisa Institucional III</p>	<p>(04 créditos) ***</p>
<p>Seminário de Tese I</p>	<p>(04 créditos)</p>
<p>Seminário de Tese II</p>	<p>(04 créditos)</p>
<p>Subtotal = 24 créditos / 360 horas</p>	

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito da Cidade

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Civil

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Penal

**O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

ANEXO V

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE
DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E
GLOBALIZAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO	
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPARTAMENTO
Princípios de Direito	Direito do Estado
Subtotal = 04 créditos / 60	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA	
DIREITO PÚBLICO	DEPARTAMENTO
Direito, Estado e economia	Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL	DEPARTAMENTO
Novas Tendências do Processo Contemporâneo	Direito Processual
DIREITO INTERNACIONAL	DEPARTAMENTO
Responsabilidade Internacional do Estado e Jurisdições Internacionais	Direito do Estado
FINANÇAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO
Teoria Geral do Tributo	Direito do Estado
DIREITO PENAL	DEPARTAMENTO
Teoria da Conduta e Imputação da Pena	Direito Penal
Subtotal = 04 créditos / 60 horas	



DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA	
<p>DIREITO PÚBLICO</p> <p>Direito Constitucional Comparado Direito Administrativo Comparado Direito Regulatório Liberdades Fundamentais Direitos Sociais Hermenêutica em Direito Público Tópicos Especiais de Direito Constitucional Tópicos Especiais de Direito Administrativo</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado</p>
<p>DIREITO PROCESSUAL</p> <p>Ética e Conduta dos Sujeitos do Processo A Tutela Processual da Liberdade Direito Processual Civil Internacional Novos Direitos e Novos Instrumentos de Tutela Direito Processual Comparado Tópicos Especiais de Direito Processual II</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual</p>
<p>DIREITO INTERNACIONAL</p> <p>Direito do Comércio Internacional Avançado Tópicos de Direito Processual Internacional Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia Avançado História do Direito Internacional Tópicos do Direito Internacional do Petróleo Geopolítica e Direito Internacional Tópicos Especiais de Direito Internacional</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito do Estado Direito Civil Direito Civil Direito do Estado Direito Civil Direito do Estado Direito do Estado</p>
<p>FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</p> <p>Tributação da Renda e do Patrimônio Tributação Internacional Tributação sobre o Comércio Exterior Tributação sobre o Consumo Direito Tributário Comparado Financiamento da Seguridade Social Tópicos Especiais de Direito Financeiro</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado</p>
<p>DIREITO PENAL</p> <p>Direito Penal Comparado Teoria da Lesgilação Penal Direito Penal Especial Violência e Criminalização Tutela Processual Penal da Liberdade Direito Penal das Drogas Tópicos Especiais de Direito Penal II Sanção Penal na Sociedade Contemporânea</p>	<p>DEPARTAMENTOS</p> <p>Direito Penal Direito Penal Direito Penal Direito Penal Direito Penal Direito Penal Direito Penal Direito Penal</p>
Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/2013)

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS		
Prática Docente II	(04 créditos)	**
Prática Docente III	(04 créditos)	**
Grupo de Pesquisa Institucional II	(04 créditos)	***
Grupo de Pesquisa Institucional III	(04 créditos)	***
Seminário de Tese I	(04 créditos)	
Seminário de Tese II	(04 créditos)	
Subtotal = 24 créditos / 360 horas		

INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	8 CRÉDITOS / 120 HORAS
DISCIPLINAS ELETIVAS	16 CRÉDITOS / 240
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	24 CRÉDITOS / 360
TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS	48 CRÉDITOS / 720

Todas as disciplinas do Curso correspondem a 4 créditos/60 horas.

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Internacional

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Processual

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Público

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Penal

** O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo